



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI Nº 003/2026

DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial"

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), destinados a atender as seguintes dotações do orçamento vigente.

020200 - Executivo / Serviços públicos municipais

Ficha: 503-4 - 154510042005-Atividades dos serviços públicos.....940.000,00

15 Urbanismo

451 Infraestrutura urbana

004 Gestão dos serviços públicos municipais

2 005 Atividades dos serviços públicos

1 - Tesouro

449011-00 Obras e inst.- Pavimentação Asfáltica – Conv. nº 57308-23

Art. 2º - O crédito aberto nos termos do artigo anterior será coberto com recursos por excesso de arrecadação, provenientes da transferência através da Caixa Econômica Federal – Ministério das Cidades, para a execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica no Mini Distrito Industrial, Convênio nº 57.308/23.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 09 de janeiro de 2026.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO

Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei que versa abertura de crédito adicional especial.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O incluso projeto de lei que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial para atender as despesas nele especificadas.

Devido a necessidade da execução do processo licitatório para a execução do Convênio nº 57308-23 – Execução de Pavimentação Asfáltica no Mini Distrito Industrial, com a utilização do saldo remanescente do exercício anterior, torna necessária a realocação de recursos do orçamento.

Essa transposição não altera o valor final e geral do orçamento, apenas anula uma dotação para reforço de outra, para que se possam cumprir as necessidades de cada unidade orçamentária.

E, assim justifico o presente encaminhamento no aguardo de uma decisão favorável desta Casa.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy",
09 de janeiro de 2026.


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
Prefeita Municipal

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ÉLCIO FLÁVIO MARTINS DE SÁ
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP**